



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Processo: Dispensa de Licitação nº 30/2022**

OBJETO: Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m<sup>2</sup> para instalação de espaço de atividades para o CRAS do Bairro Padre Ulrico, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no Art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

**LOCADOR: ANTONIO LUIZ CARLETTO**  
**CNPJ: 602.952.799-15**

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80104	Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m <sup>2</sup> para instalação de espaço de atividades para do CRAS do Bairro Padre Ulrico, localizado na Rua Beija Flor, nº 281, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote urbano nº 09 quadra nº 892, matrícula nº 21.125, Loteamento Esperança II, na cidade de Francisco Beltrão/PR, pelo período de 12 (doze) meses.	12	MÊS	450,00	5.400,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2022: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D37-DB54-09C6-052A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 25/03/2022 14:19:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7D37-DB54-09C6-052A>

**ALEX BRUNO CHIES**  
Presidente da Comissão

001032

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Membros da Comissão

**LEANDRO SCHMIDT**

**CLAUDIO KOZAN**

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:41015025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: Dispensa de Licitação nº 30/2022**

**OBJETO:** Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m<sup>2</sup> para instalação de espaço de atividades para o CRAS do Bairro Padre Ulrico, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no Art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

**LOCADOR:** ANTONIO LUIZ CARLETO

**CNPJ:** 602.952.799-15

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80104	Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m <sup>2</sup> para instalação de espaço de atividades para do CRAS do Bairro Padre Ulrico, localizado na Rua Beija Flor, nº 281, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote urbano nº 09 quadra nº 892, matrícula nº 21.125, Loteamento Esperança II, na cidade de Francisco Beltrão/PR, pelo período de 12 (doze) meses.	12	MÊS	450,00	5.400,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2022: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologa a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:77121D11

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

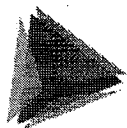
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento online da Legislação Municipal mediante indexação, consolidação, compilação, versionamento e atualização, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**FORNECEDOR:** LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

**CNPJ:** 03.725.725/0001-35

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	80105	Serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo: - Gerenciamento dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos do Executivo) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal; - Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual; - Indexação, atualização do conteúdo por dentro do texto (consolidação e compilação), e criação de histórico de cada alteração no respectivo período de tempo (Versionamento) dos Atos de efeito externo; Permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne, no mesmo ambiente de consulta, a legislação do respectivo município e do Estado de PARANÁ; Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão: - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, compreendendo um banco com mais de 6 milhões de legislações (Pesquisa Nacional); Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Leis à Sociedade); - Ser notificado em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejam acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo). Acesso à legislação municipal através de aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS; e Possibilitar, por meio de conta individual no sistema, ao usuário final realizar anotações, bem como salvar e categorizar quaisquer normas municipais estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação.	01	SERV	8.418,24



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

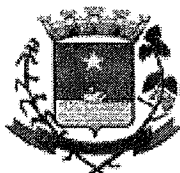
[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	231
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m <sup>2</sup> para instalação de espaço de atividades para o CRAS do Bairro Padre Ulrico, pelo período de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária*	0500208244080120263390361500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.400,00
Data Publicação Termo ratificação	28/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input checked="" type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Voltar](#) [Excluir](#)

CPF: 55437877900 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: Dispensa de Licitação nº 30/2022

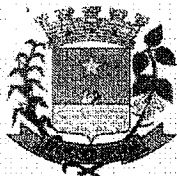
OBJETO: Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m<sup>2</sup> para instalação de espaço de atividades para o CRAS do Bairro Padre Ulrico, pelo período de 12 (doze) meses.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: ANTONIO LUIZ CARLETTO

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80104	Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m <sup>2</sup> para instalação de espaço de atividades para do CRAS do Bairro Padre Ulrico, localizado na Rua Beija Flor, nº 281, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote urbano nº 09 quadra nº 892, matrícula nº 21.125, Loteamento Esperança II, na cidade de Francisco Beltrão/PR, pelo período de 12 (doze) meses.	12	MÊS	450,00	5.400,00

Francisco Beltrão, 28 de março de 2022.

  
**CLEBER FONTANA**  
 PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de LOCAÇÃO nº 284/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor ANTONIO LUIZ CARLETTO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, ANTONIO LUIZ CARLETTO, inscrito no CPF sob o nº 602.952.799-15, portador de RG nº 5.986.786-5, residente na Rua Beija Flor, 281, CEP: 85604380, Bairro Padre Ulrico, no Município de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designado LOCADOR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 30/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m², para instalação de espaço de atividades para o CRAS do Bairro Padre Ulrico, localizado na Rua Beija Flor, nº 281, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote nº 09, da quadra nº 892, matrícula nº 21.125, no Loteamento Esperança II na cidade de Francisco Beltrão/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	80104	Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m² para instalação de espaço de atividades para do CRAS do Bairro Padre Ulrico, localizado na Rua Beija Flor, nº 281, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote urbano nº 09 quadra nº 892, matrícula nº 21.125, Loteamento Esperança II, na cidade de Francisco Beltrão/PR.	MES	12,00	450,00	5.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O LOCATÁRIO poderá adaptar o imóvel para atender às necessidades dos seus serviços, desde que não lhe afete as características.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da ocupação do imóvel pelo LOCATÁRIO será elaborado e assinado por ambas as partes, um termo de vistoria sobre as condições de conservação do imóvel, que servirá de base para comparação com o termo de vistoria a ser feito quando da devolução do imóvel, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

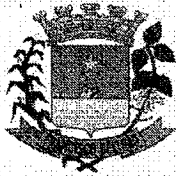
O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir 28 de março de 2022 e até o dia 27 de março de 2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

*Antonio Luiz Carletto*



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

001036

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme previsto nesta cláusula, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV ou IPCA ou outro que venha substituí-los, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste. A correção será realizada através do índice que melhor atender o interesse da Administração Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária nº 1002415-3 – agência 1467-2 – Banco Bradesco.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DO LOCADOR

### a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- 1 - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- 2 - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores;
- 3 - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado no Contrato;
- 4 - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 5 - Pagar as despesas com telefone, consumo de energia elétrica e água, que serão incorporadas à fatura mensal do município;
- 6 - Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 7 - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.; e
- 8 - Executar às suas custas, a reforma de um banheiro para adaptá-lo para proporcionar acessibilidade aos usuários com necessidades especiais.

### b) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

- 1 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 2 - Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- 3 - Entregar em perfeito estado de funcionamento - sistema hidráulico, rede elétrica, portas e janelas;
- 4 - Responsabilizar-se por manter o imóvel em perfeito estado, sem ônus ao município;

*Antônio Carlos Bonetti*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e NÁDIA TERESINHA BONATTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A093-982A-7CEA-74A4> e informe o código A093-982A-7CEA-74A4

D



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- sempre que for solicitado para fazer as correções;
- 5 - Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
  - 6 - Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
  - 7 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
  - 8 - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente; e
  - 9 - Autorizar o LOCATÁRIO a executar a reforma de um banheiro para adaptá-lo para proporcionar acessibilidade aos usuários com necessidades especiais, cujas despesas correrão por conta do LOCATÁRIO.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio das despesas decorrentes do presente contrato se dará através de recursos vinculados à receita própria do Município.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2530	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **NADIA TERESINHA BONATTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente Contrato sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal ou via eletrônica, com aviso de recebimento.

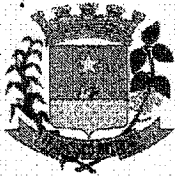
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

001038


## CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

ANTONIO LUIZ CARLETTO  
LOCADOR  
CPF nº 602.952.799-15

### TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO

  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A093-982A-7CEA-74A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 31/03/2022 13:59:55 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ NÁDIA TERESINHA BONATTO (CPF 787.XXX.XXX-00) em 06/04/2022 14:40:29 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A093-982A-7CEA-74A4>



000040

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ANTONIO LUIZ CARLETO**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 284/2022 - referente a Processo dispensa nº 30/2022.

**OBJETO:** Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m<sup>2</sup> para instalação de espaço de atividades para o CRAS do Bairro Padre Ulrico, localizado na Rua Beija Flor, nº 281, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote nº 09, da quadra nº 892, matrícula nº 21.125, no Loteamento Esperança II na cidade de Francisco Beltrão/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2530	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de março de 2022.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D8A-D1E1-FFC9-FCC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/03/2022 13:36:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6D8A-D1E1-FFC9-FCC6>

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 15 R\$ 794,00, totalizando R\$ 18.262,00 (dezoito mil e duzentos e sessenta e dois reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:A6A935BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Itens: 159, 248 e 369

(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista o cancelamento total da Ata de Registro de Preços n.º 1050/2021 e parcial da Ata de Registro de Preços n.º 1037/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 – Processo n.º 638/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal n.º 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item

1 – **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.** Item 369 R\$ 9,00, totalizando R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

2 – **GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ 28.273.249/0001-90.** Item 248 – R\$ 6,99, totalizando R\$ 69.900,00(sessenta e nove mil e novecentos reais).

3 – **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ n.º 32.635.445/0001-34.** Item 159 R\$ 0,82, totalizando R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de março 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:44C36A28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ANTONIO LUIZ CARLETTO.**

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 284/2022 - referente a Processo dispensa n.º 30/2022.

**OBJETO:** Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m² para instalação de espaço de atividades para o CRAS do Bairro Padre Ulrico, localizado na Rua Beija Flor, n.º 281, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote n.º 09, da quadra n.º 892, matrícula n.º 21.125, no Loteamento Esperança II na cidade de Francisco Beltrão/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2530	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de março de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**0F3CFF9B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 296-2022**

**Portaria nº. 296/2022**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **29/03/2022** até **27/04/2022** com retorno em **28/04/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de março de 2022.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
**Código Identificador:**84C548CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 376/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal n.º 244/2021 que trata sobre a regulamentação da jornada de trabalho ordinária e extraordinária dos servidores públicos do Município de General Carneiro;

**CONSIDERANDO**a justificativa de atraso para entrega dos equipamentos para controle de ponto expedida pela licitante contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 44/2021;

**CONSIDERANDO**o parágrafo primeiro do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 244/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica prorrogado por 6 (seis) meses o prazo para implantação do sistema de registro eletrônico de ponto biométrico previsto no §1º do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 244/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosao dia 16 de março de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2022.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal